

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS DE SÃO PAULO

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC)

**A Polícia Civil e o Atendimento das
Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar:**

Como os policiais percebem o atendimento feito pela Polícia Civil de mulheres vítimas de
violência doméstica e familiar?

BEATRIZ SCHROEDER DE ALMEIDA

RAFAEL ALCADIPANI

São Paulo – SP

2023

**A Polícia Civil e o Atendimento das
Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar:**

Como os policiais percebem o atendimento feito pela Polícia Civil de mulheres vítimas de
violência doméstica e familiar?

Resumo

Dentro da área de segurança pública e gênero, esta pesquisa teve como objetivo estudar como policiais especializadas percebem o atendimento fornecido pela Polícia Civil às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar. Foram utilizados dois métodos de coleta de dados: levantamento bibliográfico e entrevistas etnográficas. Durante o processo de revisão de literatura, aprofundou-se no movimento da sociedade brasileira para reconhecer a violência doméstica contra a mulher como um problema social e coletivo, assim como nos principais conceitos que envolvem a discussão atualmente. Foram entrevistadas quatro delegadas de diferentes Delegacias de Defesa da Mulher (DDM), localizadas em áreas distintas da Região Metropolitana de São Paulo, utilizando um roteiro semiestruturado de entrevista. Durante a pesquisa foi identificada a importância da relação das DDMs com outros atores da área para fornecer um atendimento de qualidade à vítima, principalmente com a prefeitura local. Além disso, foi discutida a grande influência da qualidade do atendimento policial para o rompimento do ciclo de violência doméstica. As entrevistas apontaram para uma insuficiência no treinamento policial para lidar com os casos de mulheres vítimas de violência doméstica. Foi notada uma ausência de análise de interseções entre as minorias sociais, como de raça e gênero, na discussão do atendimento dentro das delegacias. As contribuições do trabalho consistem em uma aproximação dos estudos teóricos sobre conceitos feministas, como intersecção, da implementação da política de DDM, além de fornecer um espaço para a percepção das delegadas a respeito do atendimento da Polícia Civil às vítimas de violência doméstica.

Palavras-chaves

Segurança Pública; Gênero: Violência doméstica e familiar contra a mulher; Polícia Civil; Entrevistas etnográficas.

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2023 do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), houve um aumento em todos os indicadores de violência doméstica de 2022 em relação ao ano de 2021. Nota-se, na tabela 1, as taxas dos indicadores apontados, assim como a variação dos números absolutos entre 2021 e 2022. Não é o objetivo deste relatório, analisar cada um desses indicadores, estes servem apenas como uma ilustração do cenário de violência doméstica no Brasil no ano de 2022. Olhar para estes dados é fundamental para compreender a relevância de estudar o atendimento policial às vítimas de violência doméstica.

De 2021 para 2022, notou-se um aumento no número de denúncia 190 (como mostra a tabela 1), assim como no número de medidas protetivas concedidas e distribuídas¹. Com uma maior procura dos serviços judiciais e policiais, seja por um aumento dos casos de violência, seja por um aumento na quantidade de casos denunciados, faz-se necessário o questionamento sobre a qualidade dos serviços concedidos. A rede intersetorial de atendimento às vítimas de violência doméstica é fundamental na rota crítica da vítima (BRUHN & DE LARA, 2016), ou seja, a qualidade do atendimento pode ter influência direta no modo como a vítima irá conduzir a situação. Assim, é preciso entender como ele acontece e quais são os desafios encontrados.

Tabela 1 - Indicadores de violência doméstica no ano de 2022

	Feminicídio ²	Tentativa de feminicídio	Lesão corporal dolosa ³	Ameaça	Violência psicológica	Denúncia 190
Taxa ⁴	1,4	3,2	236,7	591	35,6	-
Variação ⁵ (%)	6,1	16,9	2,9	7,2	-	8,7

Dados: Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2023 do FBSP

Tabela: Elaboração própria

¹ O número de medidas protetivas concedidas e distribuídas não está apontado na tabela 1, no entanto foi retirado do mesmo Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2023 elaborado pelo FBSP. Na edição publicada dia 21/07/2023, os dados de medida protetiva se encontram na tabela 30 relatório.

² Conforme a Lei 13.104 de 2015.

³ De acordo com o Art. 129 § 9º do Código Penal.

⁴ Taxa a cada 100 mil mulheres.

⁵ Variação entre os dados de 2021 e 2022, ambos do Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Levando em conta que profissionais da Polícia Civil são o primeiro contato do atendimento às vítimas e que as interações iniciais podem afetar todo o processo policial e judicial, é fundamental que esse atendimento seja humanizado e, na medida do possível, sem preconceções sobre a mulher (SOUZA & SANTANA & MARTINS, 2018). Essa concepção foi adotada pela Lei Maria da Penha que determina que: (a) a vítima tem direito a um atendimento especializado realizado por profissionais capacitados, de preferência mulheres; (b) deve ser garantido que a vítima não terá contato com os suspeitos agressores e que não será revitimizada⁶, evitando perguntas repetidas nos diferentes âmbitos processuais (criminal, civil e administrativo); (c) deve haver “a implementação de atendimento policial especializado para as mulheres, em particular nas Delegacias de Atendimento à Mulher”.

No entanto, como aborda o campo de estudos de análise de implementação de políticas públicas, existem diferenças sobre o que foi decidido no processo de formulação e o que foi implementado pelos agentes em questão. São grupos em diferentes posições com diferentes valores que de fato implementam as políticas públicas, fator a ser levado em consideração quando se analisa a implementação (LOTTA, 2019). Parte da implementação da Lei Maria da Penha é realizada pela Polícia Civil, tornando necessário compreender a cultura da instituição policial para estudar a aplicação da lei. Para compreender a relação entre o policial e a vítima, deve-se entender a instituição policial como sendo majoritariamente masculina, tanto na composição de pessoal, quanto nos valores vigentes (ALCADIPANI, 2020). O ambiente policial é composto de um binaridade entre concepções femininas e masculinas, concepções tais usadas para categorizar diferentes tarefas e comportamentos (HUNT, 1984). O trabalho do policial que vai para a rua demanda habilidades ‘masculinas’, como força, coragem e agressividade, enquanto o trabalho do policial que fica na delegacia é associado à feminilidade por demandar habilidades como mediação de conflitos e cuidado (HUNT, 1984). Assim, pelo trabalho do policial que vai pra rua estar associado ao “verdadeiro trabalho policial”, nota-se que os policiais preferem lidar com os criminosos a com as vítimas, pela situação de vulnerabilidade emocional na qual essas se encontram e com qual os policiais não sabem lidar (STENROSS & KLEINMAN, 1989).

⁶ Raquel Manzanares define revitimização, ou vitimização secundária, como “a vitimização derivada da interação da vítima com as disfunções inerentes ao funcionamento institucional e com a má prática das organizações e profissionais encarregados, em princípio, de lhe oferecer assistência e apoio”. Tradução livre. MANZANARES, Rachel et alli. "Mediación em Violencia de Género" in Revista de Mediación. Año 4. Nº 7. Mayo 2011.

Desta maneira, o objetivo da pesquisa foi responder à seguinte pergunta: “Como os policiais percebem o atendimento feito pela Polícia Civil de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar?”. Buscou-se responder à questão à luz de objetivos específicos que guiaram o processo de levantamento de dados. O primeiro objetivo foi situar a pesquisa na literatura existente, tanto sobre os conceitos essenciais da discussão de violência doméstica e familiar quanto sobre o desenvolvimento da pauta no cenário brasileiro. A partir das atribuições legais estabelecidas pela Lei Maria da Penha, o segundo objetivo consistiu em analisar como se dá o atendimento às vítimas de violência doméstica e familiar pela Polícia Civil de São Paulo. Por último, procurou-se compreender e analisar as dificuldades enfrentadas pela polícia no atendimento das mulheres vítimas de violência, sob a perspectiva da realidade policial no Brasil. Isto posto, a contribuição pretendida é de aproximar os estudos de gênero e segurança pública, assim como identificar os desafios da Polícia Civil de São Paulo no atendimento à mulher vítima de violência doméstica e familiar aos olhos das profissionais que realizam o trabalho.

O relatório está organizado em sete seções: introdução, teoria, metodologia, resultados, discussão, conclusão e referências bibliográficas. A seção de teoria, dividida em dois subtópicos, apresenta um panorama histórico do combate à violência doméstica contra a mulher, pontuando seu início e seus principais marcos, e explora os conceitos essenciais à discussão, como gênero, interseccionalidade, ciclo de violência doméstica e rede intersetorial de atendimento. Na seção de metodologia, é realizada uma breve explicação sobre o modo como a pesquisa foi desenvolvida, com dois métodos de levantamento de dados: revisão bibliográfica e entrevistas etnográficas. A seção de resultados está dividida em cinco tópicos: o primeiro explora a relação entre as DDMs com os outros atores da área para promover um atendimento de qualidade; o segundo trata da percepção das entrevistadas sobre a prevalência e o caráter predecessor da violência psicológica; o terceiro analisa como a qualidade do serviço policial tem impacto no rompimento do ciclo de violência doméstica; o quarto expõe o treinamento policial para atuar nos casos de violência doméstica; e, o último tópico trata do atendimento ideal à uma vítima de violência doméstica na visão das entrevistadas. A seção de discussão problematiza os resultados apresentados, enquanto a conclusão apresenta as limitações e as possibilidades de aprofundamento da pesquisa. Por último, estão indicadas as referências bibliográficas utilizadas.

2. TEORIA

A. DOS DEBATES INICIAIS SOBRE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Muito antes da violência doméstica se tornar um crime, houve um processo político-cultural para retirar o fenômeno da esfera privada e torná-lo pauta do debate público. Foi no fim da década de 70 que se consolidou a inserção das pautas de gênero no cenário político-acadêmico brasileiro por meio dos movimentos sociais e feministas fortalecidos no período de redemocratização (FARAH, 2004). Desde o início, a violência doméstica contra a mulher foi central nas discussões de gênero no Brasil (SANTOS, 2010), não necessariamente abordada com esse nome desde o princípio, mas materialmente essencial para o campo de estudo e ativismo de gênero, principalmente após o movimento “Quem ama não mata” criado com o assassinato de Angela Diniz.⁷ Assim, a partir de 1980, cria-se, por influência dos movimentos feministas nacionais e internacionais, um novo campo de estudo que define uma nova categoria sociológica e de pesquisa: a violência contra a mulher (BANDEIRA, 2014).

Como supramencionado, o termo violência doméstica não foi sempre utilizado. Existem uma série de termos com significados similares que envolvem a discussão de violência doméstica (violência intrafamiliar, violência familiar, violência contra a mulher, entre outros) e, no início da década de 80, o termo violência de gênero pontuava, de maneira pioneira, a incidência maior do fenômeno da violência doméstica sobre os corpos femininos, assim como a relação assimétrica entre homem e mulher na sociedade (BANDEIRA, 2014). Desta maneira, foram desenvolvidas novas políticas públicas que consideravam a mulher como parte de seu público-alvo, ou que, justamente focalizavam na condição da mulher na sociedade (FARAH, 2004).

As primeiras políticas públicas de focalização na condição da mulher foram criadas por volta de 1980: o SOS Corpo de Recife em 1978 e o SOS Corpo de São Paulo, Belo Horizonte e Campinas em 1980 (BANDEIRA, 2014). Já em 1983, foi criado o Conselho Estadual da Condição Feminina (CECF) de São Paulo, que tinha como proposta desenvolver iniciativas para combater à violência “centrada na criação de ‘serviços integrados’” (SANTOS, 2010). Sobre o início de CECF de São Paulo Tauana Olivia Gomes Silva e Cristina Scheibe Wolff discorrem:

“Mas o fato é que na ausência de um recorte racial, as demandas das feministas não refletiam diretamente a

⁷ Assassinada por seu namorado, Doca Street, em 1976.

realidade das mulheres negras e, sendo assim, muitas militantes não se identificavam com esses grupos de mulheres e se articulavam, sobretudo, com os movimentos negros. Diante disso, constata-se que, em diferentes circunstâncias, o gênero não foi suficiente para reuni-las em torno de uma mesma luta, pois havia uma questão racial interseccionada nas relações entre essas mulheres, mas que era invisibilizada.”⁸

Nota-se, nesse fato, a necessidade da “focalização dentro da focalização”, recentemente integrada à agenda com a pressão de movimentos sociais para criar recorte de raça e classe dentro das políticas públicas de gênero (FARAH, 2004). A ausência de considerações sobre as diferentes formas de opressão às quais diferentes mulheres são submetidas é apontada como uma falha do movimento contra a violência doméstica que prejudica sua legitimidade (SOKOLOFF, N. J., & DUPONT, I, 2005).

Desta maneira, se desenvolveu o movimento inicial contra a violência de gênero, de modo que, em 1985, foi criada a primeira Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher (Deam, ou DDM) em São Paulo. Por mais que a DDM fosse uma materialização das demandas feministas sendo absorvidas pelo Estado, muitas críticas foram direcionadas a ela, uma vez que fortalecia uma abordagem focada na criminalização do fenômeno (SANTOS, 2010). Ainda assim, a criação das DDMs foi pioneira na América do Sul, sendo adotada, futuramente, em outros países do continente (BANDEIRA, 2014). Em 1990, foram criadas as Casas Abrigo para mulheres ameaçadas com risco de vida iminente, casas tais que representam, na maior parte dos casos, a única alternativa de rompimento do casal. (PINHEIRO, & DE PAULA FROTA, 2006). Ainda sob o foco na criminalização, foram criados os Juizados Especiais Cíveis e Criminais (Jecrims) em 1995. Os casos “infrações penais de menor potencial ofensivo” que as DDMs recebiam eram direcionados para os Jecrims que substituíam penas de repressão por penas alternativas (como serviços comunitários e conciliações). Os movimentos feministas fizeram duras críticas a tal medida, alegando uma banalização da violência doméstica contra a mulher e um prejuízo às vítimas por uma falta de especialização dos profissionais da área no tema (SANTOS, 2010).

⁸ Silva, T. O. G., & Wolff, C. S.. (2019). O protagonismo das mulheres negras no Conselho Estadual da Condição Feminina de São Paulo (1983-1988). *Cadernos Pagu*, (Cad. Pagu, 2019 (55)). <https://doi.org/10.1590/18094449201900550012>

Decorrente do processo iniciado na década de 70, foi sancionada, em 2006, a Lei 11.340, popularmente conhecida como Lei Maria da Penha (LMP). Antes da formulação da LMP, o movimento feminista obteve alguns avanços que se limitavam a alterações da legislação penal (como a inclusão do assédio sexual no Código Penal pela Lei 10.224/2001). Entre outros projetos de lei tramitando no Congresso Nacional que, novamente, propunham alterações pontuais na legislação penal, foi criado o Consórcio de ONGs Feministas para Elaboração de Lei Integral de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra as Mulheres que desenvolveu intensos trabalhos de estudos e formulações conceituais para a criação de uma lei específica de combate à violência doméstica (CALAZANS, & CORTES, 2011). Em conjunto com a grande influência dos movimentos feministas e organizações da sociedade civil, estava a pressão internacional para a criação de uma legislação de proteção às mulheres vítimas de violência (SANTOS, 2010). Desta maneira, foi aprovada, em 2006, a LMP, que definiria diversos conceitos fundamentais para a compreensão do fenômeno de violência doméstica contra a mulher.

b. Dos conceitos essenciais à discussão de violência doméstica

Não é possível discutir a violência doméstica e de gênero sem estabelecer os limites conceituais da noção de gênero. O feminismo da diferença consiste em:

“O feminismo da diferença surge já nos anos 80 a partir da obra de Carol Gilligan, apontando que as lógicas de desenvolvimento para mulheres e homens são diferentes, enquanto para mulheres a moral tem a ver com cuidado e doação, para homens tem a ver com disputas e poder. Estas matrizes serão aspectos que influenciarão o desempenho do papel feminino e masculino na vida adulta, e também ditarão a maneira com que mulheres e homens veem a si próprios e se relacionam entre si. O feminismo da diferença advoga pela evidenciação daquilo que constitui a matriz geradora destas identidades e dos conflitos decorrentes delas: a violência em razão do gênero, e neste aspecto é que celebra a promulgação da Maria da Penha, visto que traz à luz diferenças entre violências e punições tipificadas pelo código penal e violências em razão do gênero.”⁹

⁹ da Silva, F. C. A Lei Maria da Penha e o feminismo da diferença. II Seminário Internacional de etnia, diversidade e formação

Assim, a partir das ideias do feminismo da diferença, Marta Farah sistematizou:

“o conceito de gênero remete a traços culturais femininos (ou, no polo oposto, masculinos) construídos socialmente sobre a base biológica.”

10

Tendo em vista essa definição de gênero, nota-se que a Lei Maria da Penha materializou o feminismo da diferença ao reconhecer a especificidade da violência doméstica como sendo uma violência de gênero (SILVA, 2014). Cabe, portanto, compreender como a LMP define violência doméstica contra a mulher. De acordo com o art. 5º da LMP, “configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial: I - no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas II - no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa; III - em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação. Parágrafo único. As relações pessoais enunciadas neste artigo independem de orientação sexual.”¹¹ A definição proposta pela lei reproduz o conceito da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará) e evidencia uma mudança, em relação às referências de combate à violência contra a mulher, ao utilizar a noção de gênero (SIMIONI & CRUZ, 2011).

Além de definir o que é a violência doméstica e familiar contra a mulher, a LMP também determina seus cinco tipos, sendo eles violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral, não eliminando a possibilidade de outras formas de violência doméstica¹². Tais tipificações da violência, em conjunto com os artigos 5º e 6º, caracterizam como deve ser a aplicação da lei, demonstrando o motivo de sua existência (FEIX, 2011). O capítulo III da Lei Maria da Penha discorre sobre o atendimento pela autoridade policial às vítimas de violência e, no art. 10-A, § 1º, inciso III, define

¹⁰ p. 48. Farah, M. F. S.. (2004). Gênero e políticas públicas. Revista Estudos Feministas, 12(Rev. Estud. Fem., 2004 12(1)). <https://doi.org/10.1590/S0104-026X2004000100004>

¹¹ BRASIL, Lei nº. 11.340, de 7 de agosto de 2006, (Lei Maria da Penha).

¹² O uso da expressão “entre outras” mostra que não há somente cinco categorias especificadas.

que o atendimento deve seguir a diretriz de não revitimização da depoente. Raquel Manzanares define revitimização, ou vitimização secundária, como “a vitimização derivada da interação da vítima com as disfunções inerentes ao funcionamento institucional e com a má prática das organizações e profissionais encarregados, em princípio, de lhe oferecer assistência e apoio”¹³.

O estudo da violência doméstica exige uma visão abrangente do fenômeno, que deve considerar todos os conceitos anteriormente apresentados, e também, a forma sucessiva com que ela vai acontecendo entre a vítima e o agressor. Em 1979, por meio do livro “*Battered Woman*”, a psicóloga estadunidense Lenore Walker desenvolveu a teoria do ciclo de violência doméstica que demonstrou uma semelhança entre os casos de violência doméstica até então estudados. O ciclo da violência doméstica teorizado por Walker possui três fases, como mostra a figura 1, que são explicadas pelo Instituto Maria da Penha (IMP). O aumento de tensão é caracterizado por insultos, humilhações, intimidações e provocações, sendo uma situação de conflitos constantes em que a vítima se encontra em negação. Após um período permeado por ameaças, ocorre o episódio agudo de violência, normalmente caracterizado por agressão física. O processo de lua de mel segue a agressão, no qual o violentador pede desculpas e mostra arrependimento em busca de reconciliação.

Figura 1 - Ciclo da violência doméstica



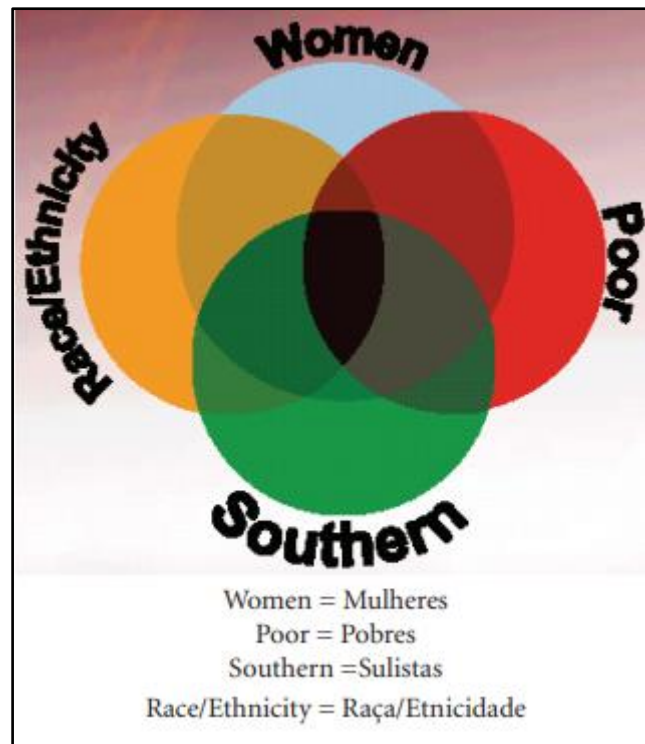
*Fonte: elaboração própria*¹⁴

¹³ Tradução livre. MANZANARES, Rachel et alli. "Mediación em Violencia de Género" in Revista de Mediación. Año 4. N° 7. Mayo 2011.

¹⁴ Fonte: elaboração própria, com base no texto de Lucena, K. D. T., Deininger, L. D. S. C., Coelho, H. F. C., Monteiro, A. C. C., de Toledo Vianna, R. P., & do Nascimento, J. A. (2016). Análise do ciclo da violência doméstica contra a mulher. *Journal of Human Growth and Development*, 26(2), 139-146.

A noção de interseccionalidade ao estudar o fenômeno de violência doméstica é crucial para não criar generalizações excludentes, mas sim descrições precisas das complexas realidades que envolvem esse tipo de violência (BARBOSA & LIMA & SANTOS & LANNA & ANDRADE, 2021). Kimberly Crenshaw, pesquisadora e ativista estadunidense, desenvolveu a teoria da interseccionalidade responsável por analisar como diferentes tipos de opressões se sobrepõem na sociedade. A figura 2 mostra de maneira clara a ideia central de Crenshaw (num contexto da sociedade estadunidense): quando se trata de opressões e de políticas públicas para lidar com elas, não é de grupos distintos que se discute, mas de grupos sobrepostos (CRENSHAW, 2004). Isso significa que a opressão que atinge uma mulher branca, por exemplo, não é a mesma da que atinge uma mulher negra, uma vez que a segunda se encontra em uma posição social duplamente marginalizada.

Figura 2 - Interseccionalidade nos estudos de raça, classe e gênero¹⁵



Pretende-se combater, assim, a violência doméstica e familiar contra a mulher, caracterizada pela Lei Maria da Penha como baseada no gênero e de diferentes tipificações, sem revitimizar a vítima, considerando sua fragilidade advinda do ciclo de violência doméstica e de possíveis intersecções de opressões no que tange sua posição social. Para tal, a LMP prevê uma rede

¹⁵ Imagem retirada do texto “Crenshaw, K. (2004). A interseccionalidade na discriminação de raça e gênero. VV. AA. Cruzamento: raça e gênero. Brasília: Unifem, 1(1), 7-16.”

integrada de atendimento à mulher que consiste, segundo o art. 8º da LMP na “I - a integração operacional do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública com as áreas de segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação”. Nota-se, nesse fato, que a lei prevê um atendimento completo à vítima de violência doméstica, objeto de estudo de diversas pesquisas.

“Grande parte dos estudos sobre redes intersetoriais e violência contra mulheres visa conhecer as práticas desenvolvidas pelos serviços e entender como estes se articulam. Enfoca-se a qualidade da assistência, sua capacidade de responder às demandas das mulheres e a possibilidade de articulação existente. Estudos avaliam existir um despreparo dos profissionais para trabalhar tanto com o tema da violência, quanto em uma perspectiva intersetorial o que faria perdurar um histórico de práticas preconceituosas e discriminatórias - principalmente nos setores de justiça e segurança pública – que reforçam estereótipos tradicionais de gênero e dificultam a oferta efetiva de cuidados.”¹⁶

A presente pesquisa buscou se aprofundar no atendimento da polícia civil especializada, para compreender como se dá esse serviço como parte da assistência intersetorial.

¹⁶ Vieira, E. M., & Hasse, M.. (2017). Percepções dos profissionais de uma rede intersetorial sobre o atendimento a mulheres em situação de violência. *Interface - Comunicação, Saúde, Educação*, 21(Interface (Botucatu), 2017 21(60)). <https://doi.org/10.1590/1807-57622015.0357>

3. METODOLOGIA

A pesquisa foi desenvolvida por meio de uma abordagem qualitativa em que a coleta de dados foi baseada na revisão de literatura e na realização de entrevistas etnográficas. O processo de levantamento de dados da pesquisa foi dividido em duas etapas: os primeiros seis meses consistiram na revisão bibliográfica de diversas áreas envolvidas no tema da pesquisa, enquanto a segunda metade do ano foi dedicada à realização de entrevistas e a análises destas.

O objetivo geral da pesquisa é compreender como os policiais de delegacias especializadas no atendimento a vítimas de violência doméstica percebem o serviço fornecido a estas vítimas. Para isto, a fim de organizar o processo de levantamento de dados, a pesquisa foi dividida em algumas fases. De início, foi preciso identificar os marcos do movimento feminista no que diz respeito a pauta de violência doméstica, à luz dos diferentes momentos da sociedade brasileira e dos principais conceitos utilizados nacional e internacionalmente nesta discussão, assim como as realidades comuns às DDMs. Para realizar as entrevistas etnográficas, foi estudado o método de pesquisa aprofundado por James Spradley em seu livro “The ethnographic interview” (1979). A partir disso, foi construído o roteiro semiestruturado de entrevista que, por fim, foram realizadas e analisadas.

No que tange a revisão bibliográfica, podem ser apontados três macro temas que guiaram o processo de pesquisa. Primeiramente, como maneira de contextualizar a pesquisa e sua relevância, definiu-se como eixo de investigação identificar os principais marcos de reconhecimento da violência doméstica como um problema da esfera coletiva na sociedade brasileira. Em seguida, a partir da Lei Maria da Penha, procurou-se explorar os principais conceitos que envolvem a discussão contemporânea da violência doméstica, à luz de diferentes autoras. Por fim, ainda na revisão de literatura, foi feita a análise de estudos de caso sobre delegacias de defesa da mulher de diferentes lugares do país, buscando-se compreender os problemas específicos deste tipo de delegacia no que tange o contexto policial.

Para a fase da realização de entrevistas, o roteiro semiestruturado foi preparado com base no método de estruturação de perguntas apontado por Spradley. Após concluído, o roteiro e o termo de consentimento foram aprovados pelo Comitê de Conformidade Ética em Pesquisas Envolvendo Seres Humanos da Fundação Getúlio Vargas. As entrevistadas foram selecionadas com base na disponibilidade encontrada, segundo a técnica “bola de neve” em que um participante indica o outro.

Tendo em vista que a disponibilidade encontrada não poderia ser prevista, havia uma flexibilidade no que tange o número de entrevistas a serem realizadas. Assim, foram entrevistadas quatro delegadas titulares de diferentes delegacias de defesa da mulher da Região Metropolitana de São Paulo. As entrevistas foram realizadas entre o fim de abril e o início de maio de 2023.

4. RESULTADOS

I. Relação entre as DDMs com os outros atores da área, principalmente com a Prefeitura local, tem papel importante para a realização das atividades da delegacia

Durante as entrevistas, notou-se muitas menções ao papel da Prefeitura para o bom funcionamento da DDM, tanto em questão de disponibilização do prédio da delegacia, quanto do fornecimento de funcionários de apoio. No contexto de quadro deficitário no contingente da Polícia Civil, foi apontado por todas as delegadas uma demanda intensa de trabalho dentro das DDMs. Todos os profissionais têm um papel crucial para a realização das atividades, ou seja, se uma pessoa faltar, as coisas não funcionam bem. É comum que a prefeitura forneça funcionários, normalmente psicólogos, para apoiar no fluxo de trabalho. As psicólogas, além de serem fundamentais para as atividades da delegacia, são importantes para um atendimento mais técnico das vítimas, que podem solicitar apoio, caso necessário.

A parceria com a Prefeitura local também desempenha uma função importante no que tange a infraestrutura da delegacia. Duas das delegacias visitadas eram localizadas em prédios da prefeitura (sobre as outras duas não foi especificado), onde notou-se que o espaço era novo e bem cuidado, com um lugar privativo para atender às vítimas, comumente referido como “Sala Lilás”. Além disso, ambas as DDMs tinham brinquedoteca para receber as crianças. Em uma dessas DDMs, o espaço da delegacia era junto com o prédio da Secretaria da Mulher do município, facilitando a integração dos serviços policiais com os de assistência social.

As relações com outros atores também foram apontadas como importantes pontos de apoio para a realização do trabalho da delegacia especializada. Uma delegada mencionou a importância que a Polícia Militar e a Guarda Civil Municipal possuem para que atividades como buscar pertences na casa da vítima, levar a vítima ao IML e transportá-la para a Casa Abrigo possam ser realizadas. As delegacias visitadas que tinham uma integração física com outros serviços, tinham suas atividades conjuntas facilitadas.

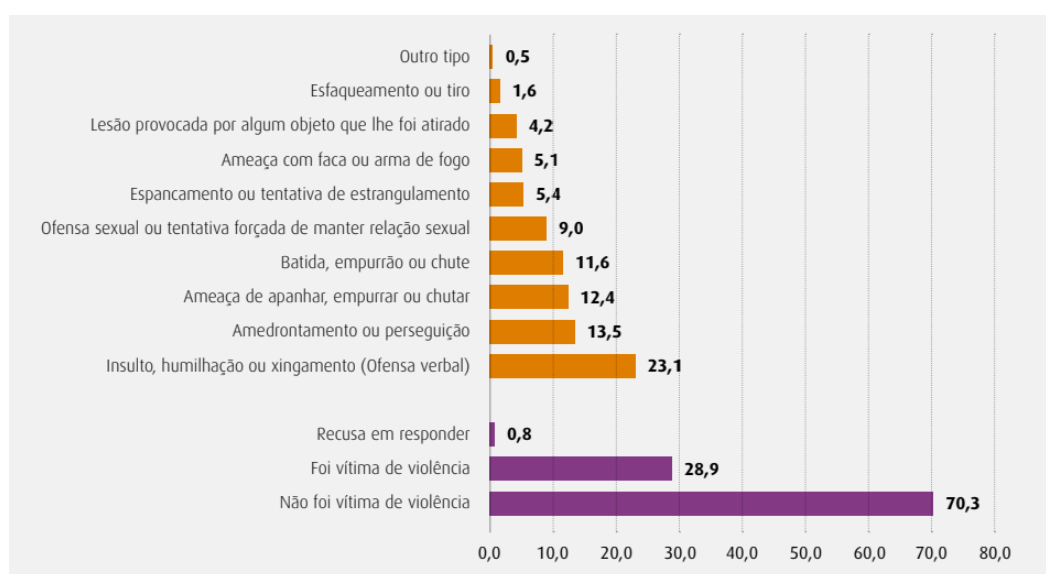
II. A prevalência e o caráter predecessor da violência psicológica em relação às outras formas de violências são percebidas pelas delegadas das DDMs

Mesmo que a prevalência da violência psicológica seja maior, ainda mais quando considerando-a atrelada à violência física, ela é negligenciada pela mídia (SILVA & COELHO & CAPONI, 2007). Muitas vezes, a violência doméstica começa de maneira sutil, minando a autoestima da vítima de tal modo que ela tolere possíveis agressões físicas futuras (SILVA & COELHO &

CAPONI, 2007). No entanto, a violência psicológica não é um perigo somente quando relacionada com a violência física. Existem consequências materiais causadas pela agressão psicológica como dores crônicas, pânico, depressão e tentativa de suicídio (SILVA & COELHO & CAPONI, 2007). É preciso, desta maneira, que a sociedade e o Estado combatam a violência psicológica de maneira estratégica pois, não só ela é uma ameaça à mulher por si só, como também precede as outras formas de violência que podem ter consequências fatais (SILVA & COELHO & CAPONI, 2007).

De acordo com a pesquisa “Visível e Invisível: A Vitimização de Mulheres no Brasil” de 2023 do FBSP e do Datafolha, entre as diferentes formas de violência sofrida pelas mulheres nos últimos 12 meses (em relação ao início de janeiro de 2023), a violência psicológica, na forma de “Insulto, humilhação ou xingamento (ofensa verbal)”, de “Amedrontamento ou perseguição” e de “Ameaça de apanhar, empurrar ou chutar”, foi a mais frequente, como mostra o Gráfico 1.

Gráfico 1 - Mulheres vítimas de violência nos últimos 12 meses, por tipo de violência sofrida



Fonte: FBSP e Datafolha

De acordo com as entrevistas realizadas, a prevalência da violência psicológica é percebida pelas delegadas, que alegam serem as queixas mais comuns nos dias de trabalho. Uma das delegadas fez uma comparação com o contexto no início de sua carreira, há 10 anos atrás. Segundo ela, as queixas mais comuns eram de lesão corporal. Atualmente, o mais frequente é que as mulheres procurem a delegacia por denúncias de violência psicológica, e, sob a análise da delegada, isso se deve a uma maior conscientização da sociedade nos últimos anos, em que a mulher passou a perceber os atos de violência psicológica como um problema, buscando ajuda antes de uma possível lesão

corporal. Considerando que a violência psicológica precede outras formas de violência, a delegada apontou que isso torna um pouco mais fácil o rompimento do ciclo de violência.

Como a frequência de denúncias de violência psicológica aumentou, observou-se um movimento de atenção maior para o problema no que diz respeito à qualidade do atendimento fornecido quando a vítima chega na delegacia. Três das quatro delegadas entrevistadas tinham em sua equipe uma psicóloga que trabalhava no atendimento à vítima. Uma das delegadas, inclusive, apontou o momento de atendimento psicológico como um dos mais importantes da jornada da mulher vítima de violência.

III. A qualidade do serviço policial tem impacto direto na possibilidade do rompimento do ciclo de violência doméstica

Todas as delegadas entrevistadas apontaram a dificuldade de romper o ciclo de violência doméstica e a relação disso com a complexidade do trabalho da polícia especializada em defesa da mulher. Quando questionadas sobre o momento mais importante da jornada de ruptura do ciclo de violência da mulher vítima, duas delegadas apontaram que o momento crucial é o modo como a vítima será recebida na delegacia. Um “*ambiente hostil*”, com fila e desconforto, em que a vítima assiste um policial atender mal outra mulher, pode ser o suficiente para que ela volte para casa e desista de denunciar.

IV. Houve uma melhora no treinamento policial para atuar nos casos de violência doméstica, mas o preparo fornecido ainda é insuficiente

Segundo as delegadas entrevistadas, a Acadepol (Academia de Polícia do Estado de São Paulo) desenvolveu, nos últimos anos, um treinamento mais específico em relação aos crimes de violência contra a mulher, incluindo a violência doméstica. Os policiais ingressantes passam por um treinamento obrigatório na Acadepol, prévio ao início das atividades policiais, no qual está inserido o conteúdo de violência doméstica e atendimento à vítima. Já os policiais de carreira podem fazer cursos de diversos assuntos, incluindo o de violência doméstica, mas sua realização é opcional. Uma das delegadas afirmou que o preparo atual é suficiente. Outra afirmou que a qualidade do atendimento varia muito de policial para policial. As outras duas delegadas apontaram para uma insuficiência no treinamento para quem irá atuar na área, chamando atenção para a violência institucional, que “*faz a vítima sair mais vítima*”, e para o fato de que nem todas as DDMs têm a estrutura e a qualidade das delegacias em questão.

V. O atendimento ideal a uma vítima de violência deve contar com melhor treinamento e maior contingente de policiais

As entrevistas indicaram que o atendimento ideal a uma mulher vítima de violência doméstica deve, como medida mais óbvia, contar com um investimento em um preparo policial de qualidade. O policial de uma DDM deve saber lidar com as especificidades do crime de violência doméstica e o que o diferencia do crime comum. Uma das delegadas apontou que não deve ser treinado de maneira muito específica todo o contingente da Polícia Civil, até porque nem todos têm o perfil para lidar com as vítimas de violência doméstica. O que deve ser feito é fazer um treinamento direcionado para os profissionais de DDMs e, para aumentar o alcance do atendimento especializado, é preciso aumentar o número de delegacias especializadas.

Além disso, considerando o déficit de profissionais enfrentado pela polícia atualmente, foi apontado que é preciso aumentar o número de policiais para melhor atendimento à vítima. Foi dado o exemplo por uma das entrevistadas de que se, em uma delegacia comum, aparece, por exemplo, um caso de tráfico e um caso de violência doméstica e os plantonistas precisem escolher entre um deles para receber antes, eles vão escolher o caso que não é de violência doméstica, por evitarem esse tipo de atendimento. Em uma delegacia especializada, se houverem menos policiais do que demanda por serviço, vítimas que tiverem que esperar na fila podem acabar desistindo de realizar a denúncia. Assim, as entrevistas indicaram a necessidade de aumentar o contingente de policiais. Também foi pontuada a necessidade de uma boa infraestrutura das delegacias, com a necessidade de uma sala para recolher os depoimentos e atender a vítima, assim como a presença de um psicóloga para um atendimento mais técnico.

5. DISCUSSÃO

I. As DDMs e suas condições são um reflexo dos valores hegemônicos vigentes na conjuntura político-social das diferentes esferas de governo

Durante as entrevistas percebeu-se que, na verdade, as melhorias no atendimento das DDMs são uma reprodução de um movimento de conscientização da sociedade. Uma das delegadas trouxe para a conversa justamente isso: houve uma evolução muito grande no modo como a polícia trata as DDMs, mas isso foi, na verdade, um reflexo de uma mudança cultural da sociedade. Mesmo a mudança na frequência das denúncias de violência psicológica, notada tanto nos dados do FBSP e do Datafolha, quanto na percepção das delegadas, é um possível indicador de que as mulheres têm mais informações e maior compreensão do problema de violência doméstica.

A partir da conclusão de que as DDMs acompanham os contextos político-sociais em que estão inseridas, é preciso se questionar como isso acontece nos diferentes territórios, não só a nível nacional ou estadual, mas regional também. A presente pesquisa tem como objetivo entender como se dá o atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar na Região Metropolitana de São Paulo, no entanto, esta delimitação espacial não possui uma realidade homogênea. É preciso considerar que existe um viés nos dados obtidos, uma vez que foram entrevistadas quatro delegadas de quatro DDMs diferentes, quando, segundo dado de 2020¹⁷, existem 16 delegacias especializadas na defesa da mulher na região metropolitana. Três das delegacias visitadas eram polos locais de atendimento e é provável que isso tenha influenciado nos dados obtidos. Vale ressaltar que foram procuradas outras participantes, mas a disponibilidade foi limitada. Assim, é preciso entender que, enquanto as delegacias estudadas tiveram um grande avanço no atendimento fornecido, não se deve concluir que todas as DDMs da região metropolitana também o tiveram.

II. Dificuldade de ruptura do ciclo de violência doméstica evidencia a necessidade de ação multisetorial

Considerando a dificuldade de romper o ciclo de violência doméstica, apresentada tanto na seção de Teoria quanto na de Resultados, percebe-se que é preciso, não só um investimento na área policial e judiciária, como também uma frente de atuação de diferentes esferas de política pública

¹⁷ Marinho, K. Delegacia de Defesa da Mulher: 35 anos no atendimento a vítimas de violência doméstica e outros crimes contra mulheres. Câmara Municipal de São Paulo. Publicada em 17/08/2020. <https://www.saopaulo.sp.leg.br/mulheres/delegacia-de-defesa-da-mulher-35-anos-no-atendimento-a-vitimas-de-violencia-domestica-e-outros-crimes-contra-mulheres/>

para combater de forma efetiva a violência contra a mulher. Cada área possui um aprimoramento técnico que deve ser incluído nas políticas de combate à violência contra a mulher: a área de saúde que, por meio da Atenção Primária à Saúde (APS), serve como importante porta de entrada das vítimas para o serviço público (Silva & Ribeiro, 2020); a área de assistência social, que tem um papel importante na reinserção da mulher na sociedade e na conquista de sua independência emocional e financeira; a área de políticas para crianças e adolescentes, uma vez que estes são afetados pela violência doméstica contra a mulher e muitas vezes são vítimas também.

Outra observação feita durante uma das entrevistas é a importância da sociedade civil no combate à violência contra a mulher. Para a garantia da segurança e do bem-estar das mulheres, a sociedade civil pode exercer um papel efetivo. Um exemplo desse tipo de ação é a do Instituto Avon que tem um projeto de fornecimento de casa de passagem para mulheres vítimas de violência doméstica em hotéis de localidade desconhecida durante no mínimo 15 dias.

III. Sem menção a um recorte racial no fenômeno de violência doméstica, perspectiva da intersecção das violências aparenta não existir no atendimento das DDMs

A pesquisa “Visível e Invisível: A Vitimização de Mulheres no Brasil” do FBSP e do Datafolha realizada em 2023 indica que a vitimização das mulheres negras, no ano de 2022, foi maior do que a das mulheres brancas, sendo de 29,9% e 26,3%, respectivamente. É um perfil de vítimas que se repete nas pesquisas, sendo necessário analisar o fenômeno da violência doméstica a partir disso. Como mencionado, Kimberly Crenshaw foi responsável por desenvolver a teoria da interseccionalidade e apontou para a necessidade de que, ao tratar de opressões e políticas públicas para combatê-las, é preciso tratar de grupos sobrepostos, não distintos.

Quando se trata de políticas de segurança pública de combate à violência doméstica com foco na ação policial, não se deve separar a discussão do conceito de racismo estrutural. No trecho abaixo, é pontuado por Sokoloff e Dupont uma das relações entre as opressões de raça e gênero no tratamento da violência doméstica:

“Some women of color, particularly African American women, may fear that calling the police will subject their partners to racist treatment by the criminal justice system as well as confirm racist stereotypes of Blacks as violent (Richie, 2000; Websdale, 1999).”¹⁸

¹⁸Sokoloff, N. J., & Dupont, I. (2005). Domestic violence at the intersections of race, class, and gender: Challenges and contributions to understanding violence against marginalized women in diverse communities. *Violence against women*, 11(1), 38-64.

Durante a coleta de dados, não foram feitas menções às intersecções das opressões.

6. CONCLUSÃO

A discussão sobre violência doméstica e familiar contra a mulher é extensa e envolve uma série de conceitos e realidades específicas a depender do foco dado ao estudo. A pesquisa buscou apresentar conceitos básicos para a discussão, a fim de situar e aproximar a discussão teórica e a realidade de implementação da política pública de segurança pública de combate à violência contra a mulher. Posto como objetivo de o trabalho responder a questão “Como os policiais percebem o atendimento feito pela Polícia Civil de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar?” pretendeu-se conduzir a pesquisa e as entrevistas com base nos conceitos apresentados na seção de Teoria, que, em meios de discussão de teoria feminista, são comumente mencionados.

Com a popularização dos debates feministas, é importante aproximar tanto a prática acadêmica, quanto a prática administrativa dos conceitos desenvolvidos por pensadoras feministas. Utilizar esses conceitos e aplicá-los empiricamente deve se tornar uma responsabilidade dos pesquisadores da área, uma vez que a produção acadêmica hegemônica, em grande parte, desconsidera e desqualifica a produção feminista.

As possibilidades de extensão e de aprofundamento a partir do estudo realizados são diversas: entender como a relação entre a prefeitura local e a DDM influencia na realidade da delegacia; realizar recortes raciais, de classe, de sexualidade, de idade, de presença de deficiência, etc., no atendimento da polícia; aprofundar em como as diferentes realidades em que um DDM está inserida afetam o modo como as vítimas são atendidas (comparação entre regiões de uma cidade, entre o meio urbano e o meio rural, etc.); comparar a percepção das delegadas com a percepção das vítimas a respeito do atendimento da Polícia Civil; entre outras. Percebe-se que a pesquisa realizada tem limitações claras: as delegadas entrevistadas, com exceção de uma, trabalham em delegacias que são referências locais no atendimento, trazendo para os resultados um provável viés sobre a qualidade do serviço. Não só isso, o levantamento de dados principal foi a realização de entrevistas, sendo a voz das delegadas a fonte primária dos resultados, fato que pode trazer um outro viés de visão única sobre a realidade da delegacia. Assim, deve-se pontuar a possibilidade de investigar o tema tratado em uma pesquisa que procure eliminar os dois vieses.

Com a presente pesquisa, foi possível ter maior dimensão dos atendimento policial sob a perspectiva de conceitos feministas, além de fornecer um espaço para a percepção das delegadas a respeito do atendimento da Polícia Civil às vítimas de violência doméstica. Contribuiu-se para compreender algumas diferenças entre a formulação e a implementação da política das Delegacias de Defesa da Mulher na Região Metropolitana de São Paulo.

7. REFERÊNCIAS

Alcadipani, R. (2020). **Pandemic and macho organizations: Wake-up call or business as usual?**. *Gender, Work & Organization*, 27(5), 734-746. Disponível em: <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC7272950/>. Acesso em julho de 2023.

Bandeira, L. M.. (2014). **Violência de gênero: a construção de um campo teórico e de investigação**. *Sociedade E Estado*, 29(Soc. estado., 2014 29(2)). <https://doi.org/10.1590/S0102-69922014000200008>

Barbosa, J. P. M., Lima, R. de C. D., Santos, G. de B. M., Lanna, S. D., & Andrade, M. A. C.. (2021). **Interseccionalidade e violência contra as mulheres em tempos de pandemia de covid-19: diálogos e possibilidades**. *Saúde E Sociedade*, 30(Saude soc., 2021 30(2)). <https://doi.org/10.1590/S0104-12902021200367>

Brasil, **Lei nº. 11.340, de 7 de agosto de 2006**, (Lei Maria da Penha).

Brasil. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023. Disponível em: < <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/anuario-2023.pdf> >. Acesso em julho de 2023.

Bruhn, M. M., & De Lara L. (2016). **Rota crítica: a trajetória de uma mulher para romper o ciclo da violência doméstica**. *Revista Polis e Psique*, 6(2), 70-86. http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2238-152X2016000200005. Acesso em julho de 2023.

Calazans, M., & Cortes, I. (2011). **O processo de criação, aprovação e implementação da Lei Maria da Penha**. *Lei Maria da Penha comentada em uma perspectiva jurídico-feminista*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 193. Disponível em: https://assets-compromissoeatitude-ipg.sfo2.digitaloceanspaces.com/2014/02/1_3_criacao-e-aprovacao.pdf. Acesso em julho de 2023.

Castillejo Manzanares, Raquel et al (2011). **Mediación en violencia de género**. *Revista de mediación*, n. 7, 2011.

Crenshaw, K. (2004). **A interseccionalidade na discriminação de raça e gênero**. VV. AA. *Cruzamento: raça e gênero*. Brasília: Unifem, 1(1), 7-16. Disponível em:

https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4253342/mod_resource/content/1/InterseccionalidadeNaDis_criminacaoDeRacaEGenero_KimberleCrenshaw.pdf. Acesso em julho de 2023.

da Silva, F. C (2014). **A Lei Maria da Penha e o feminismo da diferença**. II Seminário Internacional de etnia, diversidade e formação. Disponível em: <https://periodicos.ufpb.br/index.php/ged/article/view/20403>. Acesso em julho de 2023.

de Lucena, K. D. T., Deininger, L. D. S. C., Coelho, H. F. C., Monteiro, A. C. C., de Toledo Vianna, R. P., & do Nascimento, J. A. (2016). **Análise do ciclo da violência doméstica contra a mulher**. Journal of Human Growth and Development, 26(2), 139-146. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?pid=S0104-12822016000200003&script=sci_arttext&tlng=pt. Acesso em julho de 2023.

Farah, M. F. S.. (2004). **Gênero e políticas públicas**. Revista Estudos Feministas, 12(Rev. Estud. Fem., 2004 12(1)). <https://doi.org/10.1590/S0104-026X2004000100004>

Feix, Virgínia (2011). **Das formas de violência contra a mulher – artigo 7º. Lei Maria da Penha comentada em uma perspectiva jurídico feminista**. Editora Lumen Juris, Rio de Janeiro, 2011. Disponível em: <https://themis.org.br/wp-content/uploads/2015/04/LMP-comentada-perspectiva-juridico-feminista.pdf>. Acesso em julho de 2023.

Frugoli, R., Miskolci, R., Signorelli, M. C., & Pereira, P. P. G.. (2019). **De conflitos e negociações: uma etnografia na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher**. Saúde E Sociedade, 28(Saude soc., 2019 28(2)). <https://doi.org/10.1590/S0104-12902019170842>

Hunt, Jennifer (1984). **The development of rapport through the negotiation of gender in field work among police**. Human organization, v. 43, n. 4, p. 283-296, 1984. <https://doi.org/10.17730/humo.43.4.10250473w767mx11>.

Lotta, Gabriela (2019). **Teorias e análises sobre implementação de políticas públicas no Brasil**. 2019. Disponível em: https://repositorio.enap.gov.br/jspui/bitstream/1/4162/1/Livro_Teorias%20e%20An%C3%A1lises%20sobre%20Implementa%C3%A7%C3%A3o%20de%20Pol%C3%ADticas%20P%C3%ABlicas%20no%20Brasil.pdf. Acesso em julho de 2023.

Marinho, K. **Delegacia de Defesa da Mulher: 35 anos no atendimento a vítimas de violência doméstica e outros crimes contra mulheres**. Câmara Municipal de São Paulo. Publicada em

17/08/2020. <https://www.saopaulo.sp.leg.br/mulheres/delegacia-de-defesa-da-mulher-35-anos-no-atendimento-a-vitimas-de-violencia-domestica-e-outros-crimes-contramulheres/>

Pinheiro, M. J. M., & de Paula Frota, M. H. (2006). **As casas-abrigos: política pública de proteção mulher vítima de violência doméstica**. *O público e o privado*, 4(8 jul. dez), 109-130. Disponível em: <https://revistas.uece.br/index.php/opublicoeoprivado/article/view/2402>. Acesso em julho de 2023.

Santos, C. M. (2010). **Da delegacia da mulher à Lei Maria da Penha: absorção/tradução de demandas feministas pelo Estado**. *Revista crítica de ciências sociais*, (89), 153-170. Disponível em: https://www.ces.uc.pt/ficheiros2/files/gender%20workshopRCCS_89_Cecilia_Santos.pdf. Acesso em julho de 2023.

Silva, L. L. D., Coelho, E. B. S., & Caponi, S. N. C. D. (2007). **Violência silenciosa: violência psicológica como condição da violência física doméstica**. *Interface-Comunicação, Saúde, Educação*, 11, 93-103. <https://doi.org/10.1590/S1414-32832007000100009>

Silva, T. O. G., & Wolff, C. S.. (2019). **O protagonismo das mulheres negras no Conselho Estadual da Condição Feminina de São Paulo (1983-1988)**. *Cadernos Pagu*, (Cad. Pagu, 2019 (55)). <https://doi.org/10.1590/18094449201900550012>

Silva, V. G. da ., & Ribeiro, P. M.. (2020). **Violência contra as mulheres na prática de enfermeiras da atenção primária à saúde**. *Escola Anna Nery*, 24(4), e20190371. <https://doi.org/10.1590/2177-9465-EAN-2019-0371>

Simioni, Fabiane; da Cruz, Rúbia Abs (2011). **Da violência doméstica e familiar–artigo 5º. Lei Maria da Penha comentada em uma perspectiva jurídico-feminista**. Rio de Janeiro: Lumen juris, 2011. Disponível em: <https://themis.org.br/wp-content/uploads/2015/04/LMP-comentada-perspectiva-juridico-feminista.pdf>. Acesso em julho de 2023.

Sokoloff, N. J., & Dupont, I. (2005). **Domestic violence at the intersections of race, class, and gender: Challenges and contributions to understanding violence against marginalized women in diverse communities**. *Violence against women*, 11(1), 38-64. Disponível em: <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/16043540/>. Acesso em julho de 2023.

Stenross, Barbara; Kleinman, Sherryl (1989). **The highs and lows of emotional labor: Detectives' encounters with criminals and victims.** Journal of contemporary ethnography, v. 17, n. 4, p. 435-452, 1989.

Vieira, E. M., & Hasse, M.. (2017). **Percepções dos profissionais de uma rede intersetorial sobre o atendimento a mulheres em situação de violência.** Interface - Comunicação, Saúde, Educação, 21(Interface (Botucatu), 2017 21(60)). <https://doi.org/10.1590/1807-57622015.0357>

Visível e Invisível: A Vitimização de Mulheres no Brasil - 4ª edição - 2023. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/03/visiveleinvisivel-2023-relatorio.pdf>